PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anisyo Chaves 853 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

LEI N° 17.954/2005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

DEFINE A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definida pela presente Lei a faixa de domínio das estradas, ramais e vicinais do Município, com a distância de 07(sete) metros, perpendicularmente, à direita e esquerda, a partir do centro dessas vias.

Parágrafo Único – Fica autorizada a utilização das faixas de domínio, para fins de serviços concessionados, bem como para os particulares que atendam ao interesse público, inclusive de forma remunerada, nos moldes estabelecidos em regulamento.

Art. 2° - Os proprietários de imóveis que tem cercas limítrofes a esses espaços, poderão manter-se, porém, as novas cercas em construção deverão obedecer ao limite estabelecido no artigo anterior da presente lei, bem como o desenvolvimento de cultuas permanentes a partir da data da oficialização desta Lei.

Art. 3° - O cumprimento da presente Lei será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como a conservação, limpeza e manutenção dos referidos espaços, mencionados no art. 1° desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 26 de dezembro de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração